



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno/PMS

Processo ADM Nº 04010012/21

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-023/DISP
Assunto: Parecer conclusivo.

Sr. Josselino Gomes Corrêa, Coordenador do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeado nos termos da Portaria nº 034-A/2021 de 02/01/2021, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo Nº 04010012/21**, referente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2021-023/DISP**, tendo por objeto à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA NILZA FONSECA DE CASTRO, S/N, NO BAIRRO SÃO TOME NESTA CIDADE DE SALINÓPOLIS/PA, DESTINADA AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com a contratante Prefeitura Municipal de Salinópolis, e a contratada **CELIA MARIA MARTINS NUNES**, no valor total de R\$ 24.348,00(vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais), parcelado em 12x de R\$ 3.495,00(Três mil, quatrocentos e noventa e cinco Reais), a ser pago mensalmente, durante o ano de 2021, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando o contrato nº 20210163 apto a gerar despesas para com a Municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Salinópolis (Pa), 19 de janeiro de 2021

Josselino Gomes Corrêa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 034-A/2021